



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CMB Nº 239/2025

1

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL: ROBERTA HONORATO FERNANDES
MATRÍCULA: PORTARIA Nº 029/2025
TELEFONE: 27 3733 1181
E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Classificação da prioridade da contratação:

- () Baixa;
(X) Média;
() Alta.

A aquisição visa padronizar a identificação dos servidores da Câmara Municipal, especialmente em eventos oficiais, visitas institucionais, atividades externas e no ambiente interno, promovendo melhor apresentação, organização e identidade institucional.

2. OBJETO

Aquisição de 68 (sessenta e oito) camisas modelo gola polo, destinadas ao uso dos servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Brejetuba-ES como uniforme, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A data final prevista para a contratação é de até 20 de julho de 2025.

2

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. A aquisição visa padronizar a identificação dos servidores da Câmara Municipal, especialmente em eventos oficiais, visitas institucionais, atividades externas e no ambiente interno, promovendo melhor apresentação, organização e identidade institucional.

TIPO DE RESULTADO	SIM	NÃ O	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade		x	
Redução de esforço		x	
Redução de custo		x	
Redução de uso de recursos		x	
Melhoria de controle			
Redução de riscos		x	
Determinação legal		x	
Determinação administrativa	x		
Outro (especificar)			

6. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	SECRETARIA/SETOR
ROBERTA HONORATO FERNANDES	Licitações e Contratos
ADEILSON BARCELOS DE AGUIAR	Gabinete da Presidência
JOZABED RIBEIRO DOS SANTOS	Diretoria geral



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DFD

3

7.1. Elaborado por:

ROBERTA HONORATO FERNANDES – Agente de Contatação

ADEILSON BARCELOS DE AGUIAR – Assessor Técnico Legislativo

Brejetuba, 13 de junho de 2025.

***Equipe de Planejamento e Assessoria
da Câmara Municipal de Brejetuba-ES***



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO CMB Nº 239/2025

4

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS DE
UNIFORMES PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Brejetuba – ES

Objeto: Aquisição de 68 (sessenta e oito) camisas modelo gola polo para uso como uniforme por servidores da Câmara.

Responsável pela Elaboração: (nome do servidor responsável ou comissão)

Data: (preencher com a data de elaboração)

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Brejetuba-ES identificou a necessidade de adquirir uniformes institucionais com o objetivo de padronizar a vestimenta dos servidores, especialmente durante o atendimento ao público, eventos oficiais, visitas externas e em atividades de representação institucional.

Além de contribuir com a identidade visual da instituição, a utilização de uniforme facilita a identificação dos servidores e promove organização, segurança e profissionalismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A solução pretendida é a aquisição de 68 camisas tipo gola polo, confeccionadas em tecido confortável e resistente (piquet, algodão com poliéster), na cor azul royal ou equivalente, com logomarca bordada da Câmara no peito esquerdo e a bandeira do município na manga direita.

5

Os tamanhos serão definidos conforme levantamento interno (P, M, G, GG, XG). A entrega deverá ocorrer com amostra prévia aprovada e dentro de um prazo de até 20 dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Camisas novas, com acabamento reforçado e costura de qualidade;
- Bordado da logomarca da Câmara Municipal (arte será fornecida);
- Bandeira do Município bordada na manga;
- Tecido misto com boa resistência e conforto;
- Tamanhos variados, conforme relação a ser fornecida;
- Entrega no prazo de até 20 dias, no endereço da Câmara Municipal.

5. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Médio	Previsão contratual com penalidades
Produto com defeito ou fora do padrão	Baixa	Alto	Exigir amostra prévia e recebimento condicionado à aprovação
Tamanhos incompatíveis	Média	Médio	Levantamento antecipado dos tamanhos com os servidores



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição é essencial para a uniformização e identificação dos servidores da Câmara, representando um investimento de baixo custo com impacto positivo na imagem institucional. O presente ETP subsidia a elaboração do Termo de Referência e os demais atos do processo de contratação.

Brejetuba, 13 de junho de 2025.

***Equipe de Planejamento e Assessoria
da Câmara Municipal de Brejetuba-ES***



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CMB Nº 239/2025

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 68 (sessenta e oito) camisas modelo gola polo, destinadas ao uso dos servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Brejetuba-ES como uniforme, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa padronizar a identificação dos servidores da Câmara Municipal, especialmente em eventos oficiais, visitas institucionais, atividades externas e no ambiente interno, promovendo melhor apresentação, organização e identidade institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Item	Descrição	Quantidade
01	Camisa tipo gola polo tecido piquet, composição algodão (mín. 50%) e poliéster, cor branca (ou equivalente), manga curta, com logomarca da Câmara Municipal bordada no peito. Tamanhos	68 unidades



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Quantidade
	variados (conforme relação a ser fornecida). Acabamento reforçado nas costuras.	

8

Observações:

- A arte da logomarca será fornecida pela Câmara.
- Os tamanhos serão discriminados após a contratação (P, M, G, GG, XG).
- O fornecedor deverá apresentar amostra para aprovação antes da produção total.

4. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

5. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Brejetuba – ES, situada à Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações. A aceitação definitiva ocorrerá após verificação e aprovação da amostra e do lote entregue.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Fornecer produtos novos, de boa qualidade e dentro das especificações.
- Realizar a entrega no prazo e local determinados.
- Corrigir, por sua conta, eventuais defeitos ou inconformidades dos itens fornecidos.

9

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado por unidade é de R\$65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando R\$4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), com base em pesquisa de mercado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Câmara.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento caberá ao setor designado pela Câmara Municipal de Brejetuba-ES, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

Brejetuba, 13 de junho de 2025.

***Equipe de Planejamento e Assessoria
da Câmara Municipal de Brejetuba-ES***

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMB Nº 019/2025

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se em 11 de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Brejetuba para deliberar sobre a Dispensa de Licitação, a fim de apreciar o pedido formulado pela Diretoria da Câmara Municipal, tendo por ordenador de despesas o Sr. Jairo Cunha, com vistas à contratação direta por Dispensa de Licitação para Aquisição camisas de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, conforme especificações no Termo de Referência, visando atender às necessidades de manutenção e conservação do veículos para fins de viagens a serviço do presidente do Poder Legislativo e Vereadores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo que dispôs o artigo 75 da Lei nº 14.133/21 da nova Lei de licitações e contratos da Administração Pública. Assim, não existe outra maneira senão efetuar a contratação para atender a demanda que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos que seriam ocasionados em razão da inexistência do serviço a ser contratado conforme justificativa do ordenador de despesa. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos próprios da Câmara Municipal de Brejetuba-ES. Assim, na esteira do parecer jurídico encartado nos autos, concluímos pela contratação devido ao valor de R\$4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais) proposto pela empresa IP – Confecções LTDA - EPP, CNPJ: 23.123.759/0001-67 estar compatível ao preço praticado no mercado. Deverão, portanto, ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como: ratificação do Presidente da Câmara, publicação e formalização contratual.

Brejetuba, 12 de junho de 2025.

Equipe de apoio:

*Roberta Honorato Fernandes
Jozabed Ribeiro dos Santos
Adeilson Barcelos de Aguiar*



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO CMB Nº 0___/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CMB Nº 239/2025

11

t

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, CONTRATANTE, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a Aquisição de 68 (sessenta e oito) camisas modelo gola polo, destinadas ao uso dos servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Brejetuba-ES como uniforme, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – As propostas poderão ser apresentadas em orçamentos alternativos, considerando as especificações/qualidade do material a ser utilizado.

1.3 – As propostas deverão considerar as especificações do Termo de Referência contido no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 0239/2025.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – DA CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

2.1 – O valor global a ser pago no contrato será mediante nota fiscal pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba e ratificada pelo fiscal de contratos, responsável pela recepção dos produtos, de acordo com o objeto da contratação.

12

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando no momento da Contratação:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Processo	Origem – Lei Orçamentária	Atividade
01.001.01.031	33.90.30	0239/2025	1023/2024	2025

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Para a execução do objeto, obriga-se a contratada a:

- a) Prestar o serviço em acordo de ambas as partes, respeitando, todavia, o Termo de Referência constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 239/2025.
- b) Garantir a qualidade do serviço, entregando, assim, produtos de boa qualidade e durabilidade.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – O pagamento será efetuado posterior a apresentação da Nota Fiscal assinada pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa Municipal.

6 - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação do serviço ou entrega do produto, objeto do CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto deste contrato será recebido de forma definitiva ou fracionada, mediante a entrega do objeto/produto constante no Processo Administrativo nº 0239/2025.

7.2 - O produto em desconformidade com o especificado no Edital de Dispensa de Licitação será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

será obrigada a substituir o produto no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita.

7.3 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14

8 - DAS MULTAS

8.1 – A CONTRATANTE poderá, nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 14.133/21, tenha:

a) Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

15

10 - DA RESCISÃO

10.1 – O CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
- II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
- III - A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação do CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;
- V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão de Licitação;
- X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - A suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor Sr. JOZABED RIBEIRO DOS SANTOS, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brejetuba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 13 de junho de 2025.

JAIRO CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
DE BREJETUBA/ES